



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Salomé Bastos		
EMENTA: Recredencia o Colégio Salomé Bastos, nesta capital, INEP nº 23077409, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 0184229/2018	PARECER Nº 0098/2018	APROVADO EM: 25.01.2018

I – RELATÓRIO

Francisco Mangueira Lemos, diretor pedagógico do Colégio Salomé Bastos, nesta capital, por meio do processo nº 0184229/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Desembargador Hermes Paraíba, 1120, Barra do Ceará, CEP: 60.330-140, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 060887440001-96, com INEP nº 23077409.

O corpo docente dessa instituição é composto de 30, sendo 26 habilitados, perfazendo um total de 87% habilitados na forma da lei.

O Colégio em pauta foi credenciado pelo Parecer nº 1955/2012, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção o professor Francisco Mangueira Lemos, curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 18923; e a secretária escolar, Francisca Altinete de Oliveira, Registro nº 1422.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0098/2018

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na informação do Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Salomé Bastos, nesta capital, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2018.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE